



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 14/10/04
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 7.672

, DE 13 DE OUTUBRO

DE 2004

**Altera a redação da Lei nº 7.493,
de 05 de dezembro de 2003.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 2º da Lei nº 7.493, de 05 de dezembro de 2003, com a seguinte redação, numerando-se o parágrafo único, que passa a ser § 1º:

“§ 2º – O Governo do Estado fica autorizado, alternativamente, a firmar Termo de Parceria com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com o fim de incluir parte das glebas desafetadas, na forma do artigo anterior, no Projeto de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural.

§ 3º – Os recursos oriundos da alienação das glebas de que trata o art. 1º desta Lei poderão, a critério do Governo do Estado, ser utilizados em Fundos de Aval destinados a financiamentos adicionais na área.”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2004; 116º da
Proclamação da República.**

A large, stylized, handwritten signature in black ink. The signature appears to read "Cássio Cunha Lima".

CÁSSIO CUNHA LIMA

Governador